

**LEI Nº 5.522 DE 05 DE AGOSTO DE 2009**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria – Sesi – Departamento Regional de Minas Gerais, CNPJ nº 03.773.834/0001-28, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 46.990,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas no valor individual de R\$ 7.831,66 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo pagas duas parcelas no primeiro mês, e uma parcela mensal nos quatro meses subsequentes, com a finalidade de dar condições de manutenção de escola de dança que atenderá crianças e adolescentes do Município de Araxá.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.05.08.243.334.2.014 - 3.3.50.43, ficha número 80.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**